



Secretaria de Estado da Educação

E.E. Mário de Andrade

Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep.:04621-003.

Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177

E-mail: e003992a@educacao.sp.gov.br

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 01/2023

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA

ENCAMINHAMENTO: DIRETORIA DE ENSINO CENTRO OESTE

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Mário Andrade, situada na Rua Joaquim Nabuco, 570, Brooklin – SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e COMUNICA aos interessados que as instruções devem ser retiradas no endereço acima, no período de 13/01/2023 à 20/01/2023 no horário das 10h00 às 16h00, mediante recolhimento correspondente a 2 UFESP's, em nome da APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL Mário de Andrade, junto ao Banco do Brasil, Agência 813-3 conta nº 101669-5, sem devolução da referida importância. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 27/01/2023 até as 16h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em seção pública no dia 30/01/2023 às 13h00, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. E a divulgação do resultado será realizada em 31/01/2023 após às 10h00. Considerando: A Comissão Julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da Cantina Escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar; Tempo de validade do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes;

O julgamento da proposta privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irreversível; A Comissão Julgadora da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher; A Comissão Julgadora dará preferência a proposta de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/familiares de funcionários da escola ou membros da APM. Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais); O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o



Secretaria de Estado da Educação

E.E. Mário de Andrade

Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep.:04621-003.

Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177

E-mail: e003992a@educacao.sp.gov.br

trabalho; O pedido de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação; O autor da proposta deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos de SPC e SERASA, não haver pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes; Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 400,00, vigente no ato da proposta.

INTRUÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE MARIO DE ANDRADE.

- Escola de Programa de ensino parcial – Manhã (7h às 11h50min), Tarde (13h00min às 17h50min)
- 20 salas de aula (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- Quantidade de professores: 27 docentes;
- Equipe gestora: 06 servidores;
- Funcionários: 07 servidores e 02 terceirizados.

1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DO CANDIDATO

1.1. As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no presente edital, sendo certo que a APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MARIO DE ANDRADE, reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.

1.2. Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a 12 (doze) meses.

1.3. Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.

1.4. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura delas.

1.5. Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.



Secretaria de Estado da Educação

E.E. Mário de Andrade

Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep.:04621-003.

Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177

E-mail: e003992a@educacao.sp.gov.br

2. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1. No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Cédula de identidade;

2.1.2. Título de eleitor;

2.1.3. Carteira reservista;

2.1.4. Caderneta de saúde;

2.1.5. Cadastro de pessoa física;

2.1.6. Declaração de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;

2.1.7. Declaração do candidato de que não irá sublocar a Cantina Escolar;

2.1.8. Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate)

2.2. A falta de documentos no Envelope nº 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na seção pública de abertura de propostas.

Respeitosamente,

Katia Cristina Deps Miguel

Assinatura e carimbo do Diretor da Escola

Katia Cristina Deps Miguel

RG: 25.687.304-R

Diretor de Escola

Ilma Senhora

Jane Rubia Adami da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Centro Oeste